

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RDI - 08/13

A Diretoria da FBF, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea “q” do Art. 30 do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol em vigor;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 75 das Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da Federação Bahiana de Futebol;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conciliação entre as hipóteses previstas no parágrafo 1º e na letra “b”, do parágrafo 2º, ambos do art. 8º do Regulamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios de vantagens que respeitem a isonomia em todas as fases da referida competição.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a redação do parágrafo 1º, do art. 8º, do Regulamento do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador - Edição 2013, que passa a ser a seguinte:

“Parágrafo 1º - O mando de campo dos jogos de volta pertencerá às Seleções que obtiveram a primeira e segunda colocação na 1ª Fase (Classificatória). Quando 02 (duas) seleções que tiverem a mesma colocação se confrontarem (Ex.: 2ª de um grupo x 2ª de outro grupo), a que tiver a melhor campanha entre as duas realizará o jogo de volta em seu mando de campo, observando-se os critérios do Parágrafo Único do Art. 7º. Situação que ocorrerá nos grupos de n^{os} 21, 26, 29, 32, 35 e 38.”

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Salvador, 04 de setembro de 2013.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente